



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 69, de 30 de abril de 1999.

“Dispõe sobre reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais”.

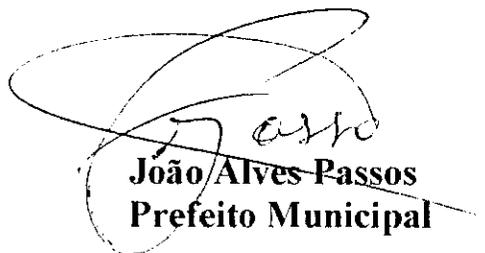
Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu, João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos servidores municipais, a partir de 1º de março do corrente ano, no percentual de 10 % (dez por cento).

Parágrafo único – O percentual descrito no “ caput ” deste artigo será aplicado sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 1999.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, 30 de abril de 1999.


João Alves Passos
Prefeito Municipal